



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

PORTARIA CREFITO-17 Nº 14/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Valorização e Procedimentos da Terapia Ocupacional e nomeação de membros deste Conselho Regional para comporem referida comissão e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CREFITO-17, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pela Resolução COFFITO Nº 182/1997;

Considerando a deliberação 30ª Reunião Ordinária Plenária realizada dia 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Valorização e Procedimentos da Terapia Ocupacional do CREFITO 17ª e designar os seguintes membros para sua composição:

Valesca Dória de Azevedo Fontes, inscrita no Crefito nº 19178-TO.

Marina Batista Chaves Azevedo de Souza, inscrita no Crefito nº 20902-TO

Janayna de Almeida Andrade, inscrita no Crefito nº 19993-TO

Art. 2º. Designar Dra. Valesca Dória de Azevedo Fontes para exercer a função de coordenadora da presente comissão.

Art. 3º. Atribuir a esta comissão as funções de se reunir com a frequência necessária, para propor soluções e apreciar assuntos relativos aos procedimentos da Terapia Ocupacional

visando sempre os princípios da moralidade, economicidade e eficiência, necessárias à boa gestão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

Art. 4º. Os cargos e funções desta Comissão são honoríficos e não remunerados.

Art. 5º. É vedado aos membros da Comissão:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretará a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

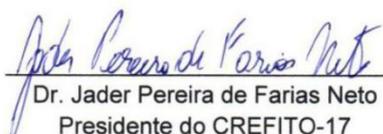
§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados à comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 6º Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data com validade de 12 meses, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2023;

Art. 8º Esta Portaria tem validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Exmo. Sr. Presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 31 janeiro de 2024.


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17